



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE III E PSF TAQUARAL DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP, VISANDO O CUMPRIMENTO DA PROPOSTA Nº 11923.686000/1160-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

INSC. EST.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP Nº: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-mail da empresa p/ notificação: \_\_\_\_\_

Obtivemos através do acesso à página [www.rincao.sp.gov.br](http://www.rincao.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Rincão, 24 de Abril de 2018.

Assinatura do responsável

**Senhor Proponente**

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações, através do e-mail [licitacoes.rincao@gmail.com](mailto:licitacoes.rincao@gmail.com) ou [licitacoes@rincao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@rincao.sp.gov.br). A não remessa do recibo de retirada de Edital exime a Prefeitura Municipal de Rincão da responsabilidade de comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**  
**PROCESSO Nº 26/2018**  
**EDITAL DE 24 DE ABRIL DE 2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE III E PSF TAQUARAL DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP, VISANDO O CUMPRIMENTO DA PROPOSTA Nº 11923.686000/1160-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de Maio de 2018.**

**HORÁRIO: a partir das 09h00min.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal - Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro - Rincão - SP.

**I - PREÂMBULO**

**1.1.** A Senhora Prefeita Municipal de Rincão, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço unitário, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE III E PSF TAQUARAL DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP, VISANDO O CUMPRIMENTO DA PROPOSTA Nº 11923.686000/1160-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 007/2013 aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/ 93 com suas alterações legais, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

**1.2.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.3.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, o Sr. José de Abreu, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais, Sras. Angela Rosa Maduro e Fernanda Maduro, designados pela Portaria nº 08/18 de 16 de Janeiro de 2018.

**1.4.** O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 7h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Rincão - [www.rincao.sp.gov.br](http://www.rincao.sp.gov.br). Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3395-9100 ou ainda através do email: [licitacoes.rincao@gmail.com](mailto:licitacoes.rincao@gmail.com).

**1.5.** As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.6.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de Proposta;

**Anexo IV** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração;

*Rua 21 de Novembro, nº 256 – Centro – RINCÃO - Cep-14.830-000*

*Tel: (16) 3395-9100- PABX – CNPJ nº 56.338.247/0001-77*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- Anexo VI** – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
**Anexo VII** – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;  
**Anexo VIII** – Modelo de Contrato;  
**Anexo IX** – Termo de Ciência e Notificação;  
**Anexo X** – Cadastro do Responsável;  
**Anexo XI** – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

**II – OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente pregão a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE III E PSF TAQUARAL DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP, VISANDO O CUMPRIMENTO DA PROPOSTA Nº 11923.686000/1160-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - **Anexo I**, que integra este edital.

**2.1.1.** As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s) ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

**2.1.2.** Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e, ou do órgão requisitante.

**2.1.3.** O encerramento da disputa acontecerá após o processamento de todos os itens.

**III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão:

**3.1.1.** As empresas interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

**3.1.2.** Os licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, no qual terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, inclusive o MEI (Microempreendedor Individual) que é uma modalidade de microempresa favorecido conforme art. 18, § 2º da Lei Complementar nº 147/14.

**3.2.** Poderão também participar deste pregão:

**3.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**3.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.3.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**3.3.1.** As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

**3.3.2.** Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;  
3.3.4. Empresa em estado de **falência e concordata**.  
3.3.5. Consórcios.  
3.3.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**IV – CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES**

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo Termo de Contrato que vier a ser pactuado.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II – Termo de Credenciamento**.

4.2.1. No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o **respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou;** apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

4.2.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

4.3.1. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

4.4. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei nº 10.520/2002).

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

4.7. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO IV**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**4.9.** A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o **representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**

**4.10.** No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

**4.11.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**V - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** conforme modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

**5.1.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**5.1.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**5.1.3.** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

**5.2.** A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

**5.3.** Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

**5.4.** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06..

**VI - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018**  
**ENVELOPE Nº 01**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018**  
**ENVELOPE Nº 02**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

6.2. Os licitantes deverão, além das Propostas Impressas conforme modelo contido no **Anexo III**, também apresentar **OBRIGATORIAMENTE 02 (duas) cópias em CD-ROM não regraváveis, (não podendo ser substituído por pendrive)**, contendo os ARQUIVOS (PROPOSTAS) fornecidos pela PREFEITURA, que serão importados para o Sistema de Pregão utilizado pela Prefeitura com o intuito de agilizar os trabalhos.

6.2.1. Para obter o ARQUIVO PROPOSTA de que trata o sub-item anterior o Licitante interessado deverá retirá-lo no site oficial da Prefeitura Municipal de Rincão - [www.rincao.sp.gov.br](http://www.rincao.sp.gov.br). Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3395-9100 ou ainda através do email: [licitacoes.rincao@gmail.com](mailto:licitacoes.rincao@gmail.com).

**VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido contido no **Anexo III – Modelo de Proposta de Preço**, devendo conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;

7.1.2. Indicação do nº do Pregão e Edital;

7.1.3. Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;

7.1.4. Indicação do representante habilitado para assinatura do Termo de Contrato, bem como seus dados completo, como: nome, nacionalidade, profissão, RG., CPF., endereço completo e email institucional e pessoal;

7.1.5. Especificação completa dos equipamentos ofertados, na mesma ordem e apresentação solicitada no Anexo I – Termo de Referência e III – Modelo de Proposta de Preço do edital, **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE A MARCA, a FORMA DE APRESENTAÇÃO** dos equipamentos, vedada a utilização da palavra “similar” ou de oferecimento de duas ou mais alternativas de marcas.

7.1.6. Indicação do item (compatível com o objeto descrito), com os respectivos preços unitários e totais para cada item e total da proposta em algarismos e por extenso, sendo fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, devendo estar inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, inclusive descarga;

7.1.7. A “Proposta Digital” deverá ser apresentada conforme modelo baixada do site, não podendo de forma alguma os campos contendo os descritivos dos itens serem alterados, devendo seguir nos mesmos moldes de quando baixados a partir do site, pois são meros resumos dos itens descritos nos modelos de “Propostas de Preços Escrita” a serem apresentados e assinados pelos licitantes participantes, **considerando-se estes como obrigatórios**, sendo a proposta digital utilizada apenas para o preenchimento dos preços a serem copiados para o sistema de pregão como uma forma de agilizar os trabalhos.

7.1.7.1. Na apresentação da **proposta digital (CD)**, para os campos dos valores **unitários** dos itens que não forem cotados pelos licitantes deverão **constar valor**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**0,00 (zero)**, não podendo de forma alguma, os campos serem preenchidos de qualquer outra maneira, como por exemplo: com traços, pontos, asteriscos ou valores em branco.

**7.1.8** Prazo de entrega dos equipamentos ofertados será de, no **máximo de 10 (dez) dias** após assinatura do Termo de Contrato;

**7.1.9.** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

**7.1.10.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**7.2.** Em caso de divergência entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

**7.3.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**7.4.** Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

**7.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**7.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.7.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

**7.7.1.** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**7.7.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.7.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**7.7.4. Que não apresentarem o CD com os preços baixados a partir do site conforme explícito no item 6.2** ou este que de alguma forma não conseguir ser lido pelo sistema de pregão da prefeitura.

**7.8.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

**7.9.** que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

**7.10.** Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.

**7.11.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

**7.11.1.** Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO.

**VIII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**8.1.** O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**

**a)** - Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;

**b)** - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

**c)** - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

**d)** - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** - O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado do MEI – CCMEI).

**8.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c/d/e” do subitem 8.1.1. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):**

**a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;

**c)** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos sob sua égide do domicílio ou sede da licitante;

**d)** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**e)** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**f)** - Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):**

**a)** - No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):**

**a)** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

**a1)** - tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura do contrato apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 3.2.1. e 3.2.2. deste edital..

**8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.1.5.1.** Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos as seguintes declarações:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- a) - **Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo V**;
- b) - **Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição** conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII**.

**IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

**9.2.** As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 8.1.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

**9.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

**9.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**9.5.** Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

**9.7.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**9.8.** Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

**9.9.** Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

**9.10.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 7.3.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.11.** É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Rincão**, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do

*Rua 21 de Novembro, nº 256 – Centro – RINCÃO - Cep-14.830-000*

*Tel: (16) 3395-9100- PABX – CNPJ nº 56.338.247/0001-77*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 7.1.2, 7.13 e 7.1.5.

**9.11.1.** Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 27 a 31 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

**9.11.2. O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO/SEDEX.**

**X - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

**10.2.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (caso houver) de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos IV e VI** do Edital.

**10.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes, outros documentos ou acréscimos ao certame.

**10.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**10.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.5.1.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**10.6.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.6.1.** Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO.

**10.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.7.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à

*Rua 21 de Novembro, nº 256 – Centro – RINCÃO - Cep-14.830-000*

*Tel: (16) 3395-9100- PABX – CNPJ nº 56.338.247/0001-77*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO UNITÁRIO**.

**10.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada item.

**10.10.** O Proponente que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

**10.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no **item XVI** deste Edital.

**10.12.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.13.** No caso de empate, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

**10.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.15.** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.15.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

**10.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.16.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- Substituição e apresentação de documentos, ou;
- Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**10.16.2.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

**10.16.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o proponente será inabilitado.

**10.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**10.18.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**10.19.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**10.20.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**10.21.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados em Jornal de Circulação no Estado de São Paulo.

**10.22.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, na Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro, Rincão (SP), por um período de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou documento equivalente, pelos licitantes vencedores, no qual terminando o prazo, os mesmos serão destruídos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº:103010033.1051. Ficha 376 – 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente, oriundos de repasse do governo federal conforme Proposta nº 11923.686000/1160-04 do Ministério da Saúde na ordem de R\$ 199.960,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais) duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais).

**11.2.** O valor global máximo dos equipamentos a serem adquiridos é de R\$ 199.960,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais).

**XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**12.1.** Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

**12.2.** As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se forem protocoladas diretamente no setor de licitações, situada a Rua 21 de Novembro, nº 256, Bairro Centro, na cidade de Rincão, Estado de São Paulo de segunda a sexta feira, das 7h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

**12.3.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.4.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**12.5.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**12.6.** Os recursos e contra razões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Rincão, no **SETOR DE LICITAÇÕES**, situado a Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta feira, das 7h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min, aos cuidados da autoridade competente.

**12.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

**12.8.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**12.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.11.** A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

**12.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rincão, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

**XIII - HOMOLOGAÇÃO e CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**13.1.** Decididos os recursos, se houverem, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará os itens aos classificados em primeiro lugar e a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

**13.2.** Como condição para a sua contratação o proponente vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes do contrato.

**13.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a contratação será formalizada mediante assinatura de **Termo de Contrato** específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da **Minuta de Contrato – Anexo VIII** que integra este Edital.

**13.4.** No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação do presente certame, a licitante vencedora fica automaticamente convocada para a assinatura do respectivo contrato, (art. 64 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93), sob pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, §2º da Lei 8.666/1993.

**13.5.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico municipal.

**XIV – CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

**14.1.** O objeto da presente licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Rincão, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital, junto ao **Departamento de Saúde, sito a Av. Prudente de Moraes, nº 295 (Pronto Socorro Municipal)**, Centro, Rincão/SP, sendo que por ocasião da entrega, a licitante vencedora deverá colher no comprovante a respectiva data, o nome, o cargo e assinatura do servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO- SP responsável pelo recebimento.

**14.2.** O **Prazo de entrega** dos equipamentos será de **impreterivelmente 10 (dez) dias** após assinatura do termo contratual.

**14.3.** Os equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder à especificação do objeto, devendo ser substituído pela empresa contratada.

**14.4.** O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

**14.5.** O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Rincão conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

**14.6.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias após a entrega**, mediante a apresentação da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** devidamente discriminada, com indicação do número do pregão e contrato, atestada por servidor designado.

**15.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**15.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**15.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**15.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.**

**XVI - PREÇOS**

**16.1.** O preço contratado será fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo estar incluso todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o bem licitado, como por exemplo: impostos, taxas, tributos, transporte, frete e demais encargos.

**XVII - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

**17.1.** A **CONTRATADA** terá que apresentar **DOCUMENTO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS** com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega dos equipamentos.

**XVIII - PENALIDADES**

**18.1.** O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.2.** O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**18.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**18.4 .** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**18.5.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

**18.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**18.7.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**18.8.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

**XIX - GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

**XX - VIGÊNCIA E REAJUSTES**

**20.1.** O prazo de vigência do futuro contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração.

**20.2.** O **prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 10 (dez) dias**, após assinatura do termo contratual e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**20.3.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**XXI - RESCISÃO CONTRATUAL**

**21.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO (SP) poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

**a)** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;

**b)** Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO (SP);

**c)** Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos equipamentos na forma estabelecida neste Edital;

**d)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**21.2.** Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**XXII - FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Américo Brasiliense, comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

**XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**23.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.2.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.3.** O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Rincão/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

**23.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

**23.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**24.2.** Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.  
Rincão, aos 24 de Abril de 2018.

**THEREZINHA IGNEZ SERVIDONI**  
**Prefeita Municipal**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE III E PSF TAQUARAL DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP, VISANDO O CUMPRIMENTO DA PROPOSTA Nº 11923.686000/1160-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**1. JUSTIFICATIVA:**

1.1. A necessidade de aquisição dos equipamentos justifica-se tendo em vista o atendimento da PROPOSTA Nº 11923.686000/1160-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE que visa à adequação e melhora no atendimento das Unidades de Saúde do Município com equipamentos que irão servir para dar maior agilidade ao atendimento e melhora na eficiência da gestão dos gastos públicos em saúde, garantindo qualidade na assistência prestada.

**2. VALOR DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS DOS EQUIPAMENTOS**

2.1. Serão considerados como **valores máximos a serem aceitos** no certame os valores abaixo indicados, os quais se encontram em consonância aos consignados na **PROPOSTA Nº 11923.686000/1160-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** aprovados e aceitos pelo mesmo:

Item	Equipamento	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	<b>Aparelho dvd;</b> reprodução automática de CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW também reproduz os formatos MP3, WMA e JPEG; com entrada USB para conexão de PC's, periféricos e outros tipos de equipamentos; controle remoto e sistema de áudio Dolby Digital; sistema de cores NTSC, PAL e auto; conversor D/A de áudio 24 bits e 192 khz; conversor D/A de vídeo 12 bits e 108 MHz; tensão bivolt.	01	160,00	160,00
02	<b>Ar condicionado;</b> modelo Split, com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUs; função quente e frio.	11	1.800,00	19800,00
03	<b>Aquecedor portátil de ambiente;</b> com potência de 1.500 a 2.000 watts.	05	250,00	1250,00
04	<b>Arquivo;</b> confeccionado em aço; com 04 (quatro) gavetas p/ pasta suspensa; com deslizamento da gaveta em trilho telescópico.	03	520,00	1560,00
05	<b>Armário;</b> confeccionado em aço; com dimensões mínimas de 1800 x 700 mm até 2100 x 1100mm	15	650,00	9750,00
06	<b>Armário Vitrine;</b> 02 portas; confeccionado em aço/ferro pintado com as laterais em vidro.	01	1.100,00	1100,00
07	<b>Balança antropométrica para obesos;</b> com modo de operação digital.	01	2.000,00	2000,00
08	<b>Balança antropométrica adulto;</b> com modo de operação digital.	02	1.500,00	3000,00
09	<b>Balança antropométrica infantil;</b> com modo de operação digital.	02	1.000,00	2000,00
10	<b>Balde a pedal;</b> confeccionado em polipropileno, com capacidade de 30 até 49 litros.	16	100,00	1600,00
11	<b>Balde/ lixeira;</b> capacidade de 11 até 20 litros; confeccionado em aço/ferro pintado.	04	70,00	280,00
12	<b>Biombo;</b> confeccionado em aço/ferro pintado; com rodízios ; tamanho triplo.	01	450,00	450,00
13	<b>Bisturi elétrico até 165w;</b> com função bipolar; microprocessado; com alarmes e potencia de até 100w.	01	3.000,00	3000,00
14	<b>Braçadeira para injeção;</b> tipo pedestal altura regulável; confeccionada em aço inoxidável; com apoio do braço em aço inoxidável.	02	190,00	380,00

*Rua 21 de Novembro, nº 256 – Centro – RINCÃO - Cep-14.830-000*

*Tel: (16) 3395-9100- PABX – CNPJ nº 56.338.247/0001-77*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

15	<b>Cadeira; fixa;</b> confeccionada em aço/ ferro pintado; assento/encosto em polipropileno cor preta; sem braço, rodízio e regulagem de altura	27	90,00	2430,00
16	<b>Cadeira para coleta de sangue;</b> confeccionada em aço/ferro pintado com braçadeira regulável.	02	470,00	940,00
17	<b>Cadeira para obeso;</b> com estrutura em aço/ferro pintado; material de confecção (estofado); sem braços e rodízios.	03	400,00	1200,00
18	<b>Cadeira de rodas pediátrica;</b> confeccionada em aço/ferro pintado; braços fixos; pés removíveis; com elevação de pernas e suporte de soro.	01	1.150,00	1150,00
19	<b>Câmara para conservação de imunobiológicos;</b> com capacidade de <b>280 litros (vertical)</b> ; gabinete externo confeccionado em aço/ferro pintado; gabinete interno confeccionado em polipropileno; porta de vidro duplo; contra porta; circulação de ar forçado; não possui sistema de registro de dados; sistema de emergência (bateria/nobreak) com mínimo de 24 horas; temperatura entre + 2º C e +8º C; sem discador de emergência.	01	10.800,00	10.800,00
20	<b>Carro de curativos;</b> confeccionado em aço inoxidável com os acessórios balde e bacia.	01	1.200,00	1200,00
21	<b>Centrífuga laboratorial;</b> tipo para tubo; mínimo 04 amostras com tecnologia digital.	01	3.000,00	3.000,00
22	<b>Carro maca simples;</b> confeccionado em aço inoxidável; com suporte de soro; grades laterais e colchonete.	03	2.500,00	7.500,00
23	<b>Carro para material de limpeza;</b> confeccionado em polipropileno, com balde espremedor, kit c/ mops líquido e pó, placa sinalização e pá; contendo saco de vinil.	01	1.100,00	1100,00
24	<b>Carro para transporte de materiais diversos;</b> tipo cuba; mínimo de 200 litros; confeccionado em polipropileno.	01	1.150,00	1150,00
25	Central de nebulização; tipo compressor 4 saídas; com potencia mínima de ¼ de HP sem suporte rodízio.	01	2.000,00	2000,00
26	<b>Cilindro de gases medicinais;</b> com capacidade mínima de 03 litros até 10 litros; confeccionado em alumínio; acompanhado de válvula, manômetro e fluxometro.	02	900,00	1800,00
27	<b>Colposcópico;</b> com aumento variável, braços, câmera e monitor.	01	16.000,00	16000,00
28	<b>Comadre;</b> com capacidade de 2,1 litros até 3,5 litros; confeccionada em aço inoxidável.	02	160,00	320,00
29	<b>Computador portátil (notebook);</b> com processador no mínimo Intel Core I3 ou AMD A10; memória RAM de 4GB, DDR3, 1600mhz; disco rígido com no mínimo 500 GB; unidade de disco ótico: CD/DVD Rom; Tela LCD de 14 ou 15 polegadas; teclado ABNT2; mouse TOUCHPAD; interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI; interface USB, HDMI, DISPLAY PORT ou VGA; leitor de cartão bateria: 6 células webcam; com sistema operacional de no mínimo WINDOWS 8 PRO (64 BITS) e garantia mínima de 12 meses.	01	2.500,00	2500,00
30	<b>Computador (desktop-básico);</b> com processador no mínimo Intel Core I3 ou AMD A10 ou superiores; disco rígido com no mínimo 500 GB; memória ram de 4GB, DDR3, 1600mhz; unidade de disco ótico: CD/DVD Rom; teclado USB, ABNT2, 107 teclas ( com fio); tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768); mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scrool (com fio); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI; interfaces de vídeo integrada; sistema operacional de no mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS); fonte compatível com item e garantia mínima de 12 meses.	01	3.000,00	3000,00
31	<b>Criocautério;</b> com até 05 (cinco) ponteiros; tipo de gás: nitrogênio e suporte com rodízios.	01	2.700,00	2700,00
32	<b>Dermatoscópico;</b> aumento 10x e iluminação halogênio.	02	1.600,00	3200,00
33	<b>Detector fetal;</b> tipo portátil com tecnologia digital.	06	700,00	4200,00
34	<b>DEA- Desfibrilador externo automático;</b> contendo tela de ECG; bateria de no mínimo 200 choques e um eletrodo como acessório.	01	8.000,00	8000,00
35	<b>Escada com 02 degraus;</b> confeccionada em aço inoxidável.	09	300,00	2700,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

36	<b>Eletrocardiógrafo;</b> com no mínimo 12 canais; contendo bateria interna, memória, laudo interpretativo; não possuindo tela LCD, suporte com rodízios e nem software para exame em computador.	01	7.500,00	7500,00
37	<b>Esfigmomanômetro adulto;</b> confeccionado em tecido algodão; com braçadeira/fecho com velcro.	11	120,00	1320,00
38	<b>Esfigmomanômetro infantil;</b> confeccionado em tecido algodão; com braçadeira/fecho com velcro.	12	100,00	1200,00
39	<b>Esfigmomanômetro obeso;</b> confeccionado em tecido algodão; com braçadeira/fecho com velcro.	04	200,00	800,00
40	<b>Estante;</b> em aço/ferro pintado, capacidade mínima de 100kg, contendo 06 prateleiras e reforço.	08	350,00	2800,00
41	<b>Estadiômetro;</b> confeccionado em alumínio; com escala mínima de 0 a 210 cm.	05	370,00	1850,00
42	<b>Estetoscópio adulto;</b> tipo duplo; com auscultador em aço inoxidável	02	120,00	240,00
43	<b>Estetoscópio infantil;</b> tipo duplo; com auscultador em aço inoxidável.	12	90,00	1080,00
44	<b>Foco Refletor Ambulatorial;</b> iluminação halogênio e haste flexível.	04	500,00	2000,00
45	<b>Geladeira/refrigerador;</b> com capacidade de 250 a 299 litros.	02	1.100,00	2200,00
46	<b>Impressora laser (comum);</b> com padrão de cor monocromático; memória de 16 MB; resolução de 600 x 600; velocidade 33 PPM; capacidade de 100 páginas; ciclo 25.000 páginas; interface UBS e rede; frente e verso automático e garantia mínima de 12 meses.	01	1.000,00	1000,00
47	<b>Lanterna clínica;</b> tipo led; confeccionada em alumínio.	02	60,00	120,00
48	<b>Laringoscópio adulto;</b> 05 laminas; confeccionado em aço inox.	02	750,00	1500,00
49	<b>Laringoscópio infantil;</b> 03 laminas; confeccionado em aço inox	02	500,00	1000,00
50	<b>Longarina;</b> mínimo de assento 03 (três) lugares; com assento/encosto em polipropileno.	01	380,00	380,00
51	<b>Mesa de escritório;</b> confecção da base em Aço/ ferro pintado; composição simples; material de confecção: madeira, MDP, MDF ou similar e divisões de 01 a 02 gavetas.	20	300,00	6000,00
52	<b>Mesa de reunião;</b> tipo redonda de 1,20m x 1,20m; confeccionada em madeira, MDP, MDF ou similar.	01	500,00	500,00
53	<b>Mesa para impressora;</b> estrutura em aço/ferro pintado; tampo em madeira, MDP, MDF ou similar e dimensões mínimas de 80 x 60 x 70cm.	01	160,00	160,00
54	<b>Mesa para computador;</b> confeccionada em madeira, MDP, MDF ou similar, inclusive a base; com divisões de 03 a 04 gavetas; suporte para CPU; suporte para teclado e suporte para impressora.	01	500,00	500,00
55	<b>Mesa de mayo;</b> confeccionado em aço inoxidável.	03	600,00	1800,00
56	<b>Mesa ginecológica;</b> confeccionado em aço/ferro pintado; posição do leito móvel; não possuindo gabinete com portas e gavetas.	04	1.100,00	4400,00
57	<b>Mesa de exames;</b> confeccionado em aço/ferro pintado; posição do leito fixo e suporte para papel.	06	700,00	4200,00
58	<b>Nebulizador portátil;</b> tipo ultrassônico com 01 (uma) saída simultânea .	02	300,00	600,00
59	<b>Negatoscópio;</b> confeccionado em aço inoxidável, contendo parede e 01 (um) corpo.	02	450,00	900,00
60	<b>No-break (para computador);</b> com Potência 1 kva; tensão entrada e saída: bivolt; alarmes audiovisual; contendo uma bateria interna selada e garantia de mínima 12 meses.	04	2.000,00	8000,00
61	<b>Oftalmoscópio;</b> composição mínima de 3 (três) abertura 19 (dezenove) lentes; com bateria convencional.	02	790,00	1580,00
62	<b>Otoscópio;</b> composto de no mínimo 05 (cinco) espelhos reusáveis e bateria convencional.	12	380,00	4560,00
63	<b>Oxímetro de pulso;</b> tipo portátil (de mão); contendo 01 (um) sensor de spo2 e sem curva plestimográfica.	01	2.500,00	2500,00
64	<b>Papagaio;</b> confeccionado em aço inoxidável	02	100,00	200,00
65	<b>Poltrona hospitalar;</b> capacidade de até 120 kg; com armação baixa	03	1.000,00	3000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	confeccionada em aço/ferro pintado; assento/encosto em estofado courvin; descanso para os pés integrado e reclinção com acionamento manual.			
66	<b>Projektor multimídia (Datashow);</b> com tecnologia LCD; resolução: mínima nativa de 1024 x 768; entrada de VGA a Full HD; luminosidade: mínima de 2500 lúmens; conectividade: entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI; com garantia mínima de 12 meses.	01	3.100,00	3100,00
67	<b>Reanimador pulmonar manual adulto (Ambu);</b> confeccionado em silicone; com reservatório.	02	250,00	500,00
68	<b>Reanimador pulmonar manual pediátrico (Ambu);</b> aplicação infantil; confeccionado em silicone; com reservatório.	02	235,00	470,00
69	<b>Suporte de soro;</b> tipo pedestal com altura regulável; confeccionado em aço inoxidável.	09	300,00	2700,00
70	<b>Switch; tipo gerenciável:</b> layer 03 portas: 24 (+ 4 SFP); tipo: 19; taxa de transferência HALFDUPLEX/FULLDUPLEX e garantia mínima 12 meses.	01	2.380,00	2380,00
71	<b>Tela de projeção;</b> tipo tripé área visual: mínima de 1,80 x 1,80 m; tecido matte white (branco opaco) e garantia mínima de 12 meses.	01	700,00	700,00
72	<b>Telefone celular rural de mesa;</b> aparelho celular fixo de longo alcance com 02 chips; antena externa com ganho de 17 dBi, com frequência de operação mínima de 850 Mhz; cabo coaxial de 30 metros; devendo possuir no mínimo as seguintes funções: viva voz, agenda telefônica para 200 números, identificador e registro de chamadas; discagem rápida e discagem automática.	01	600,00	600,00
73	<b>Ventilador de teto</b> composto por 03 pás.	16	150,00	2400,00

**VALOR TOTAL: R\$ 199.960,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS).**

### 3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Rincão, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital, junto ao **Departamento de Saúde, sito a Av. Prudente de Moraes, nº 295 (Pronto Socorro Municipal)**, Centro, Rincão/SP, sendo que por ocasião da entrega, a licitante vencedora deverá colher no comprovante a respectiva data, o nome, o cargo e assinatura do servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO- SP responsável pelo recebimento.

3.2. O **Prazo de entrega** dos equipamentos será de impreterivelmente **10 (dez) dias** após assinatura do termo contratual.

3.3. Os equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder à especificação do objeto, devendo ser substituído pela empresa contratada.

3.4. O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

3.5. O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Rincão conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

3.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **4. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, doravante denominada CONTRATANTE;

4.2. Os equipamentos serão fiscalizados por técnicos da Prefeitura Municipal de Rincão, que serão doravante denominados como Fiscalização;

4.3. Os equipamentos serão fornecidos pela empresa vencedora da licitação, que será doravante denominada CONTRATANTE;

4.4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

4.5. O ato de apresentar proposta significa que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória;

4.6. A proposta ofertada deverá ser fornecida conforme os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta;

4.7. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.8. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste edital;

4.9. A CONTRATADA não poderá entregar qualquer equipamento que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal de Rincão;

4.10. A Prefeitura Municipal de Boa Esperança considerará os equipamentos como entregues quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pelo mesmo.

#### **5. GESTOR/FISCALIZAÇÃO**

5.1. O MUNICÍPIO, por meio da Diretoria Municipal de Saúde através da servidora municipal, a Sra. MARIA ANGELICA MANTOVANELI efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora do Contrato, solicitando à "Contratada", sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

5.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a "Contratada", de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

#### **6. DECLARAR MARCA**

6.1. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos com **a mesma marca dos equipamentos apresentados na sua proposta comercial sendo vedada a aceitação de outra marca diferente.**

*Rua 21 de Novembro, nº 256 – Centro – RINCÃO - Cep-14.830-000*

*Tel: (16) 3395-9100- PABX – CNPJ nº 56.338.247/0001-77*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**(imprimir em papel timbrado da empresa)**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**

A/C – Pregoeiro Oficial  
**Pregão Presencial nº 11/2018 - Processo nº 26/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato  
representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no  
uso de suas atribuições legais, vem:

**CREDENCIAR**, o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG  
n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... a nos representar na Licitação em referência,  
instaurada pela Prefeitura Municipal de Rincão, com poderes para formular ofertas, lances de  
preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e  
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(imprimir em papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial nº 11/2018 - Processo nº 26/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE III E PSF TAQUARAL DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP, VISANDO O CUMPRIMENTO DA PROPOSTA Nº 11923.686000/1160-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCR. EST.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Qtd	Descritivo	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	<b>Aparelho dvd;</b> reprodução automática de CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW também reproduz os formatos MP3, WMA e JPEG; com entrada USB para conexão de PC's, periféricos e outros tipos de equipamentos; controle remoto e sistema de áudio Dolby Digital; sistema de cores NTSC, PAL e auto; conversor D/A de áudio 24 bits e 192 khz; conversor D/A de vídeo 12 bits e 108 MHz; tensão bivolt.			
02	11	<b>Ar condicionado;</b> modelo Split, com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUs; função quente e frio.			
03	05	<b>Aquecedor portátil de ambiente;</b> com potência de 1.500 a 2.000 watts.			
04	03	<b>Arquivo;</b> confeccionado em aço; com 04 (quatro) gavetas p/ pasta suspensa; com deslizamento da gaveta em trilho telescópico.			
05	15	<b>Armário;</b> confeccionado em aço; com dimensões mínimas de 1800 x 700 mm até 2100 x 1100mm			
06	01	<b>Armário Vitrine;</b> 02 portas; confeccionado em aço/ferro pintado com as laterais em vidro.			
07	01	<b>Balança antropométrica para obesos;</b> com modo de operação digital.			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

08	02	<b>Balança antropométrica adulto;</b> com modo de operação digital.			
09	02	<b>Balança antropométrica infantil;</b> com modo de operação digital.			
10	16	<b>Balde a pedal;</b> confeccionado em polipropileno, com capacidade de 30 até 49 litros.			
11	04	<b>Balde/ lixeira;</b> capacidade de 11 até 20 litros; confeccionado em aço/ferro pintado.			
12	01	<b>Biombo;</b> confeccionado em aço/ferro pintado; com rodízios ; tamanho triplo.			
13	01	<b>Bisturi elétrico até 165w;</b> com função bipolar; microprocessado; com alarmes e potencia de até 100w.			
14	02	<b>Braçadeira para injeção;</b> tipo pedestal altura regulável; confeccionada em aço inoxidável; com apoio do braço em aço inoxidável.			
15	27	<b>Cadeira; fixa;</b> confeccionada em aço/ ferro pintado; assento/encosto em polipropileno cor preta; sem braço, rodízio e regulagem de altura			
16	02	<b>Cadeira para coleta de sangue;</b> confeccionada em aço/ferro pintado com braçadeira regulável.			
17	03	<b>Cadeira para obeso;</b> com estrutura em aço/ferro pintado; material de confecção (estofado); sem braços e rodízios.			
18	01	<b>Cadeira de rodas pediátrica;</b> confeccionada em aço/ferro pintado; braços fixos; pés removíveis; com elevação de pernas e suporte de soro.			
19	01	<b>Câmara para conservação de imunobiológicos;</b> com capacidade de <b>280 litros (vertical);</b> gabinete externo confeccionado em aço/ferro pintado; gabinete interno confeccionado em polipropileno; porta de vidro duplo; contra porta; circulação de ar forçado; não possui sistema de registro de dados; sistema de emergência (bateria/nobreak) com mínimo de 24 horas; temperatura entre + 2º C e +8º C; sem discador de emergência.			
20	01	<b>Carro de curativos;</b> confeccionado em aço inoxidável com os acessórios balde e bacia.			
21	01	<b>Centrifuga laboratorial;</b> tipo para tubo; mínimo 04 amostras com tecnologia digital.			
22	03	<b>Carro maca simples;</b> confeccionado em aço inoxidável; com suporte de soro; grades laterais e colchonete.			
23	01	<b>Carro para material de limpeza;</b> confeccionado em polipropileno, com balde espremedor, kit c/ mops líquido e pó, placa sinalização e pá; contendo saco de vinil.			
24	01	<b>Carro para transporte de materiais diversos;</b> tipo cuba; mínimo de 200 litros; confeccionado em polipropileno.			
25	01	Central de nebulização; tipo compressor 4 saídas; com potencia mínima de ¼ de HP sem suporte rodizio.			
26	02	<b>Cilindro de gases medicinais;</b> com capacidade mínima de 03 litros até 10 litros; confeccionado em alumínio; acompanhado de válvula, manômetro e fluxometro.			
27	01	<b>Colposcópico;</b> com aumento variável, braços, câmera e monitor.			
28	02	<b>Comadre;</b> com capacidade de 2,1 litros até 3,5 litros; confeccionada em aço inoxidável.			
29	01	<b>Computador portátil (notebook);</b> com processador no mínimo Intel Core I3 ou AMD A10; memória RAM de 4GB,			





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		DDR3, 1600mhz; disco rígido com no mínimo 500 GB; unidade de disco ótico: CD/DVD Rom; Tela LCD de 14 ou 15 polegadas; teclado ABNT2; mouse TOUCHPAD; interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI; interface USB, HDMI, DISPLAY PORT ou VGA; leitor de cartão bateria: 6 células webcam; com sistema operacional de no mínimo WINDOWS 8 PRO (64 BITS) e garantia mínima de 12 meses.			
30	01	<b>Computador (desktop-básico);</b> com processador no mínimo Intel Core I3 ou AMD A10 ou superiores; disco rígido com no mínimo 500 GB; memória ram de 4GB, DDR3, 1600mhz; unidade de disco ótico: CD/DVD Rom; teclado USB, ABNT2, 107 teclas ( com fio); tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768); mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scrool (com fio); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI; interfaces de vídeo integrada; sistema operacional de no mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS); fonte compatível com item e garantia mínima de 12 meses.			
31	01	<b>Criocautério;</b> com até 05 (cinco) ponteiros; tipo de gás: nitrogênio e suporte com rodízios.			
32	02	<b>Dermatoscópio;</b> aumento 10x e iluminação halogênio.			
33	06	<b>Detector fetal;</b> tipo portátil com tecnologia digital.			
34	01	<b>DEA- Desfibrilador externo automático;</b> contendo tela de ECG; bateria de no mínimo 200 choques e um eletrodo como acessório.			
35	09	<b>Escada com 02 degraus;</b> confeccionada em aço inoxidável.			
36	01	<b>Eletrocardiógrafo;</b> com no mínimo 12 canais; contendo bateria interna, memória, laudo interpretativo; não possuindo tela LCD, suporte com rodízios e nem software para exame em computador.			
37	11	<b>Esfigmomanômetro adulto;</b> confeccionado em tecido algodão; com braçadeira/fecho com velcro.			
38	12	<b>Esfigmomanômetro infantil;</b> confeccionado em tecido algodão; com braçadeira/fecho com velcro.			
39	04	<b>Esfigmomanômetro obeso;</b> confeccionado em tecido algodão; com braçadeira/fecho com velcro.			
40	08	<b>Estante;</b> em aço/ferro pintado, capacidade mínima de 100kg, contendo 06 prateleiras e reforço.			
41	05	<b>Estadiômetro;</b> confeccionado em alumínio; com escala mínima de 0 a 210 cm.			
42	02	<b>Estetoscópio adulto;</b> tipo duplo; com auscultador em aço inoxidável			
43	12	<b>Estetoscópio infantil;</b> tipo duplo; com auscultador em aço inoxidável.			
44	04	<b>Foco Refletor Ambulatorial;</b> iluminação halogênio e haste flexível.			
45	02	<b>Geladeira/refrigerador;</b> com capacidade de 250 a 299 litros.			
46	01	<b>Impressora laser (comum);</b> com padrão de cor monocromático; memória de 16 MB; resolução de 600 x 600; velocidade 33 PPM; capacidade de 100 páginas; ciclo 25.000 páginas; interface UBS e rede; frente e verso automático e garantia mínima de 12 meses.			
47	02	<b>Lanterna clínica;</b> tipo led; confeccionada em alumínio.			
48	02	<b>Laringoscópio adulto;</b> 05 laminas; confeccionado em aço inox.			
49	02	<b>Laringoscópio infantil;</b> 03 laminas; confeccionado em aço			

*Rua 21 de Novembro, nº 256 – Centro – RINCÃO - Cep-14.830-000*

*Tel: (16) 3395-9100- PABX – CNPJ nº 56.338.247/0001-77*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		inox			
50	01	<b>Longarina;</b> mínimo de assento 03 (três) lugares; com assento/encosto em polipropileno.			
51	20	<b>Mesa de escritório;</b> confecção da base em Aço/ ferro pintado; composição simples; material de confecção: madeira, MDP, MDF ou similar e divisões de 01 a 02 gavetas.			
52	01	<b>Mesa de reunião;</b> tipo redonda de 1,20m x 1,20m; confeccionada em madeira, MDP, MDF ou similar.			
53	01	<b>Mesa para impressora;</b> estrutura em aço/ferro pintado; tampo em madeira, MDP, MDF ou similar e dimensões mínimas de 80 x 60 x 70cm.			
54	01	<b>Mesa para computador;</b> confeccionada em madeira, MDP, MDF ou similar, inclusive a base; com divisões de 03 a 04 gavetas; suporte para CPU; suporte para teclado e suporte para impressora.			
55	03	<b>Mesa de mayo;</b> confeccionado em aço inoxidável.			
56	04	<b>Mesa ginecológica;</b> confeccionado em aço/ferro pintado; posição do leito móvel; não possuindo gabinete com portas e gavetas.			
57	06	<b>Mesa de exames;</b> confeccionado em aço/ferro pintado; posição do leito fixo e suporte para papel.			
58	02	<b>Nebulizador portátil;</b> tipo ultrassônico com 01 (uma) saída simultânea .			
59	02	<b>Negatoscópio;</b> confeccionado em aço inoxidável, contendo parede e 01 (um) corpo.			
60	04	<b>No-break (para computador);</b> com Potência 1 kva; tensão entrada e saída: bivolt; alarmes audiovisual; contendo uma bateria interna selada e garantia de mínima 12 meses.			
61	02	<b>Oftalmoscópio;</b> composição mínima de 3 (três) abertura 19 (dezenove) lentes; com bateria convencional.			
62	12	<b>Otoscópio;</b> composto de no mínimo 05 (cinco) espelhos reusáveis e bateria convencional.			
63	01	<b>Oxímetro de pulso;</b> tipo portátil (de mão); contendo 01 (um) sensor de spo2 e sem curva plestimográfica.			
64	02	<b>Papagaio;</b> confeccionado em aço inoxidável			
65	03	<b>Poltrona hospitalar;</b> capacidade de até 120 kg; com armação baixa confeccionada em aço/ferro pintado; assento/encosto em estofado courvin; descanso para os pés integrado e reclinção com acionamento manual.			
66	01	<b>Projektor multimídia (Datashow);</b> com tecnologia LCD; resolução: mínima nativa de 1024 x 768; entrada de VGA a Full HD; luminosidade: mínima de 2500 lúmens; conectividade: entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI; com garantia mínima de 12 meses.			
67	02	<b>Reanimador pulmonar manual adulto (Ambu);</b> confeccionado em silicone; com reservatório.			
68	02	<b>Reanimador pulmonar manual pediátrico (Ambu);</b> aplicação infantil; confeccionado em silicone; com reservatório.			
69	09	<b>Suporte de soro;</b> tipo pedestal com altura regulável; confeccionado em aço inoxidável .			
70	01	<b>Switch; tipo gerenciável:</b> layer 03 portas: 24 (+ 4 SFP); tipo: 19; taxa de transferência HALFDUPLEX/FULLDUPLEX e garantia mínima 12 meses.			
71	01	<b>Tela de projeção;</b> tipo tripé área visual: mínima de 1,80 x			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		1,80 m; tecido matte white ( branco opaco) e garantia mínima de 12 meses.			
72	01	<b>Telefone celular rural de mesa;</b> aparelho celular fixo de longo alcance com 02 chips; antena externa com ganho de 17 dBi, com frequência de operação mínima de 850 Mhz; cabo coaxial de 30 metros; devendo possuir no mínimo as seguintes funções: viva voz, agenda telefônica para 200 números, identificador e registro de chamadas; discagem rápida e discagem automática.			
73	16	<b>Ventilador de teto</b> composto por 03 pás.			

**VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

***A licitante declara que:***

- a) O **prazo de entrega dos equipamentos** ofertados será de no **máximo, 10 (dez) dias** após a assinatura do termo de contrato;
- b) O **pagamento** deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias após a entrega;**
- c) O Prazo de **Validade da Proposta** é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- d) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- e) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte/fretes), bem como os descontos porventura concedidos.
- f) Que se compromete a efetuar a entrega dos equipamentos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- g) Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, Rg.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço completo: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Email profissional: \_\_\_\_\_ Email pessoal: \_\_\_\_\_

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do RG. N.º CPF.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO  
(imprimir em papel timbrado da Empresa)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

A Empresa (*indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato*), em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 11/2018, DECLARA:**

1. Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
2. Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
3. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
4. Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(imprimir em papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**

A/C – Pregoeiro Oficial

**Pregão Presencial nº 11/2018 - Processo nº 26/2018.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato  
representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no  
uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em  
pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar  
com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(imprimir em papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**

A/C – Pregoeiro Oficial

**Ref.: Pregão Presencial nº 11/2018 - Processo nº 26/2018.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ...../....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº ..... SSP/SP e do CPF nº .....-... no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.**

*Rua 21 de Novembro, nº 256 – Centro – RINCÃO - Cep-14.830-000*  
*Tel: (16) 3395-9100- PABX – CNPJ nº 56.338.247/0001-77*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(imprimir em papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**

A/C – Pregoeiro Oficial

**Pregão Presencial nº 11/2018 - Processo nº 26/2018.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../18. CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO E A EMPRESA (.....) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.**

Aos .....(.....) dias do mês de ..... de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Rincão, Estado de São Paulo, no Gabinete da Prefeita Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Rincão, Estado de São Paulo, sita na Rua 21 de Novembro nº 256, inscrita no CNPJ nº. 56.338.247/0001-77, neste ato legalmente representada pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **THEREZINHA IGNEZ SERVIDONI**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.754.572-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 284.848.878-20, residente e domiciliada na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, na Av. Prudente de Moraes, nº 234, Centro, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na cidade de ....., estado de ....., na ....., nº ....., representada legalmente por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na Rua ....., nº....., na cidade de ....., estado de ....., daqui por diante denominado(a) simplesmente “CONTRATADO(A)”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª) - DO OBJETO:**

**1.1.** Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 26/2018, Pregão Presencial nº 11/2018, a “CONTRATADA” compromete-se ao **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE III E PSF TAQUARAL DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP, VISANDO O CUMPRIMENTO DA PROPOSTA Nº 11923.686000/1160-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, de acordo com as disposições contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital regulador do certame conforme abaixo:

ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
...	..	.....			

**Cláusula 2ª) - DOS PREÇOS:**

**2.1.** Pela prestação de serviços contidas na clausula anterior a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ ..... (.....), referente aos itens: 01 a 73, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, estando por conta da contratada, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais comerciais e despesas eventuais, decorrentes do objeto contratual, inclusive frete.

**Cláusula 3ª) - DO PAGAMENTO:**

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias após a entrega**, e mediante a apresentação da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** devidamente discriminada, com indicação do número do pregão e contrato, atestada por servidor designado.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

3.5. **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**Cláusula 4ª) – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração.

4.2. O **prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 10 (dez) dias**, após assinatura do termo contratual e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**Cláusula 5ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº:103010033.1051. Ficha 376 – 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente..

5.2- As despesas serão oriundas de repasse do governo federal conforme Proposta nº 11923.686000/1160-04 do Ministério da Saúde na ordem de R\$ 199.960,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais).

**Cláusula 6ª) – DAS SANÇÕES:**

6.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.4. Ocorrendo **atraso na execução/entrega do objeto** contratado será aplicado multa moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, até o limite de **20 % (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato.

6.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

6.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

6.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

6.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

**Cláusula 7ª) – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

7.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Rincão, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital, junto ao **Departamento de Saúde, sito a Av. Prudente de Moraes, nº 295 (Pronto Socorro Municipal)**, centro, Rincão/SP, sendo que por ocasião da entrega, a licitante vencedora deverá colher no comprovante a respectiva data, o nome, o cargo e assinatura do servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO- (SP) responsável pelo recebimento.

7.2. O **Prazo de entrega** dos equipamentos será de ***impreterivelmente 10 (dez) dias*** após assinatura do termo contratual.

7.3. Os equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder à especificação do objeto, devendo ser substituído pela empresa contratada.

7.4. O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

7.5. O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Rincão conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

7.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Cláusula 8ª) – DO REGIME DE JULGAMENTO:**

8.1. A licitação decorrente do presente contrato foi julgado pelo regime de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**Cláusula 9ª) – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.

**Cláusula 10) – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO (SP) poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;

b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO (SP);

c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega do veículo na forma estabelecida neste Edital;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**10.2.** Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**Cláusula 11) - DA SUB-CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Fica vedado a Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

**Cláusula 12) - DA VINCULAÇÃO:**

**12.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Pregão nº 11/2018, seus anexos, e da proposta da "CONTRATADA", independentemente de transcrição.

**Cláusula 13) - DA LEGISLAÇÃO:**

**13.1.** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

**Cláusula 14) - DO FORO:**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Américo Brasiliense, comarca de Araraquara, para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas do presente, renunciando-se a outros, por mais privilegiados que sejam.

**Cláusula 15) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** As situações não previstas neste contrato, serão reguladas pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Rincão em \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**"Contratante"**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**"Contratada"**

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IX  
(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE III E PSF TAQUARAL DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP, VISANDO O CUMPRIMENTO DA PROPOSTA Nº 11923.686000/1160-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL E DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO X**  
**(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)**

**ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE III E PSF TAQUARAL DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP, VISANDO O CUMPRIMENTO DA PROPOSTA Nº 11923.686000/1160-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Nome:

Cargo:

RG nº:

CPF nº:

Endereço (\*):

Telefone:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal (\*):

(\* ) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone e Fax:

E-mail Institucional:

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO XI  
(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE III E PSF TAQUARAL DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP, VISANDO O CUMPRIMENTO DA PROPOSTA Nº 11923.686000/1160-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE::** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**CONTRATADA::** (nome, cargo, e-mail e assinatura)